

Lei nº 646/95

Concede a aposentadoria

O Prefeito Municipal de Dores do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica concedida aposentadoria por tempo de serviço, à servidora Mrs. Alzira Alves de Jesus.

Artigo 2º) A aposentadoria a que se refere o artigo anterior, será a partir de 01 de Agosto de 1995.

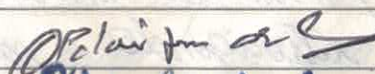
Artigo 3º) A aposentadoria concedida nesta lei, é irrevogável, cessando a obrigação da municipalidade com a morte ou desistência da beneficiária.

Artigo 4º) As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, ficando o Prefeito autorizado a abrir crédito especial e suplementar para o seu cumprimento, se necessário for.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Sul, 01 de Agosto 1995


Oldair José de Sousa
Prefeito Municipal de Dores do Sul

Lei nº 647/95

Decreta feriado municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dores do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o executivo autorizado a decretar feriado municipal nos seguintes dias: